



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<i>Felhor</i>
Oficial	<i>Matilde</i>
Edição	<i>Quarta</i>
Nº	<i>1529</i> Página <i>31</i>
Data	<i>24/04/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

DECRETO Nº 4151/2016

Ementa: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MATILDE PEDROSO RIBEIRO.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Matilde Pedroso Ribeiro, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência G conforme quadro de cargos, portadora do RG nº7.833.517-8-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.355.509-10, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 649,02**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), 01(um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 3866 de 25 de junho de 2015.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito